

De 24 de Novembro de 1964.

"Concede o Auxílio de G\$ 200.000,00 ao
Clube Recreativo Local."

O povo do Município de São
Sebastião da Bela Vista por representantes, de entre e
eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Dica o Poder Executivo a
Conceder, no exercício de 1965, o auxílio de G\$ 200.000,00,
(duzentos mil cruzeiros). ao Clube Recreativo Local,
em organização.

Art. 2º. - O auxílio de que trata o
art. 1º. só será concedido se a sociedade estiver legal-
mente organizada e em funcionamento e não pago
ao Tesouroiro da mesma, contra recibos em
vies.

Art. 3º. - Os despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta de dotação a
ser consignada na proposta orçamentária do
exercício de 1965.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor
imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Stand, portanto, a todas as auto-
ridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei
pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tal
integralmente como nela se contém.

20

José de Araújo

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
24 de novembro de 1964.

José de Araújo
José de Araújo :-
(Prefeito Municipal)

José de Araújo
Homens de São :-
(Secretário)

Registrado e publicado na Secretaria desta
Prefeitura aos 24 de novembro de 1964.

O Secretário da Prefeitura
José de Araújo
Homens de São